



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOTA TÉCNICA 001/2021 – SMS/SEMED

Luiz Alves/SC, 01 de março de 2021.

Considerando a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, determinou que todos os municípios e escolas catarinenses elaborassem o seu Plano de Contingência como condição para o retorno às aulas presenciais, como também determinou a criação de comissões específicas para tal finalidade

Considerando a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 DE 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.

Considerando o Decreto Nº 1.172, De 26 de Fevereiro de 2021, que estabelece, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências.

Considerando o risco potencial Gravíssimo para a região da Foz do Rio Itajaí, atualizada no dia 27 de fevereiro de 2021.

Considerando que é objetivo do PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA/EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES, definir estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno/manutenção das atividades presenciais, administrativas e escolares.

Considerando a reunião entre a Secretaria Municipal de Educação e Setor de Vigilância Sanitária e Planejamento em Saúde.

Resolve:

Alterar o disposto no item **7.10** - Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos, recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos.

E no item - MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 3 anos)

9.7. Escalonar o horário do parquinho, que deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma.

Os itens, passarão a vigorar com a seguinte redação:

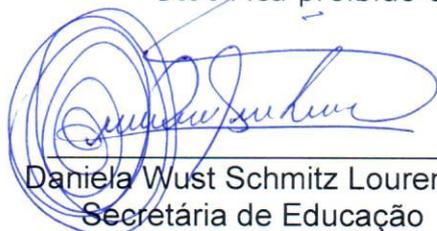
7.10. Para a(s) turma(s) de Educação Infantil/pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do professor com sintomas: recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19. Quando houver mais de um aluno com sintomas, suspende a turma.

Para as turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e turmas do Ensino Médio: suspende apenas o professor e/ou aluno suspeito. Quando houver mais de um aluno com sintomas, suspende a turma.

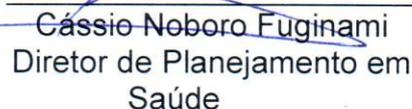
Para as turmas de educação infantil/creche de professor suspeito: se houver um professor com sintomas, somente este é afastado. Se há mais de um professor com sintomas, suspende os professores e a turma. Se houver mais de um aluno com sintomas, suspende a turma.

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 3 anos)

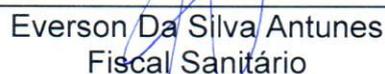
9.7. Fica proibido o uso do parquinho nos centros de educação infantil.



Daniela Wust Schmitz Lourenço
Secretária de Educação



Cássio Noboro Fuginami
Diretor de Planejamento em
Saúde



Everson Da Silva Antunes
Fiscal Sanitário